



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Piatã

1

Quinta-feira • 7 de Abril de 2022 • Ano VII • Nº 1927

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Piatã publica:

- **Termo de Rescisão Unilateral de Contrato 0066/2022** - Rita de Cassia Pereira Rodrigues
- **I Termo Aditivo ao Contrato 0214/2022** - Silvia Souza Santana

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Contratos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

REF. CONTRATO Nº 0066/2022 de 04/01/2022.

OBJETO: contratação de Assistente Social, para atuar como Supervisora do Programa Criança Feliz, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.520,00 (Dezessete mil e quinhentos e vinte reais).

Pelo presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIATÃ - BA**, CNPJ 16.891.381/0001-86, sito à Praça Izidro Viana, 30, centro, CEP 46.765-000, representado(a) neste ato pelo(a) seu(ua) representante, Secretário(a) Municipal, o(a) Sr(a). **FABIANA APARECIDA MARQUES**, CPF 933.379.995-15, RG 38.996.967-9, residente à Loteamento Jardim Catedral, s/n, casa, Piatã - BA, de agora em diante denominado(s) **CONTRATANTE** e **RITA DE CASSIA PEREIRA RODRIGUES**, brasileira, portador(a) do CPF 019.986.745-33 e RG 13487488-93, residente e domiciliado(a) no distrito de Inúbia, Piatã - BA, contratada, resolve:

CLAÚSULA ÚNICA: Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Prestação de Serviços, acima referido, nada mais tendo a reclamar uma parte da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo.

Piatã-Ba, 31 de março de 2022.

FABIANA APARECIDA MARQUES
CNPJ n.º 12.097.818/0001-53
CONTRATANTE

Termos Aditivos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116



I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0214/2022

TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIATÃ/BA E
SILVIA SOUZA SANTANA.

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIATÃ - BA**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ 13.675.681/0001-30, com sede Administrativa na Praça Izidro Viana, Nº 30, centro, CEP 46.765-000, PIATÃ - BA, por meio do(a) seu(ua) representante, Secretário(a) Municipal, o(a) Sr(a). **FABIANA APARECIDA MARQUES**, portador(a) de cédula de identidade RG nº 38.996.967-9 e inscrito(a) no CPF sob nº 933.379.995-15, de agora em diante denominado(s) **CONTRATANTE SILVIA SOUZA SANTANA**, brasileira, , portador(a) do CPF 060.166.115-06 e RG 11.326.768-19, residente e domiciliado(a) no Povoado Limoeiro, 205, Piatã - BA., doravante denominado(a) **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato acima mencionado, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CONSIDERANDO que o **MUNICÍPIO DE PIATÃ** possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato para prestação de serviços de Orientadora Social, para atuar no serviço no Centro de Referência Especializado de Assistência Social de acordo com a NOBRH/SUAS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVEM celebrar entre si o **I TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 0214/2022**, Regido pelas seguintes Clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS VALORES GLOBAIS:

Alterar a cláusula 08.1 do referido contrato, com fulcro no art. 65,§ 1º da Lei 8.666, alterar o valor do contrato em mais 200,00 (Duzentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES MENSASIS:

Em razão da alteração da cláusula 08.1, o valor mensal a ser pago passa a ser de R\$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais).

CLÁUSULA TERCEIRA:

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original e 1º termo aditivo.

Piatã - Bahia, 01 de abril de 2022

FABIANA APARECIDA MARQUES

Contratante

SILVIA SOUZA SANTANA

Contratada

TESTEMUNHAS:

01 -

02 -